

3 113



Cartório do 2º Ofício Criminal
Comarca de Goiânia - Goiás



CERTIDÃO

Fôlha Corrida

Melquíades Domingos Dias, Escrivão do 2º Ofício Criminal da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em Cartório os autos de Ação Penal, Inquéritos Policiais, Livros e demais assentamentos, verificou que o Snr. (a) JOSÉ DE GOIS NOGUEIRA, brasileiro, casado, natural de Crato, Estado do Ceará, nascido no dia 15 de julho de 1.941, filho de Raimundo Gois Nogueira e de dona Ercilia Mateus da Silva, funcionário autárquico, residente nesta Capital, no Setor Pedro Ludovico, à rua 1.040, nº 279, Setor Pedro Ludovico,

não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por crimes contra a Pessoa, contra a Organização do Trabalho, contra o Patrimônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública, contra a Administração Pública, contra a Economia Popular, por crimes de Imprensa, bem assim, por infração prevista na Lei das Contravenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Cartório relativamente à sua pessoa.

O referido é verdade do que dou fé.

Goiânia, 23 de agosto de 1.968

Melquíades Domingos Dias

Melquíades Domingos Dias, Escrivão do 2º Ofício Criminal da Comarca de Goiânia - Goiás.

Isenta de selos por ser para fins eleitorais.

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
5º TABELIONATO
João Candido de Oliveira



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL
GOIÂNIA (GO)

13/114

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CRIMINAL

Privativo do Júri

= CERTIDÃO FOLHA CORRIDA =

Certidão Negativa

(MEDIDAS ASSEGUATORIAS)

(ações penais e inquéritos policiais)



ADALBERTO A. CARVALHO, Escrivão titular do 1.º Ofício Criminal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os autos, livros, papéis e demais assentamentos do Cartório a seu cargo, de dez (10) anos a esta parte, verificou não existirem medidas asseguratórias de Sequestro e de Hipotecas, referidas e disciplinadas no Livro I, título VI, capítulo VI do vigente cód. de proc. penal, gravando os imóveis de propriedade de JOSE DE GOIS NOGUEIRA, brasileiro, casado, natural de Crato, Estado do Ceará, nascido a 15 de julho de 1941, filho de Raimundo Gois Nogueira e de dona Ercilia Mateus da Silva, funcionário autárquico, residente nesta Capital no Setor Pedro Ludovico à rua 1.040 nº 279, Setor Pedro Ludovico, contra o(s) qual(quais), inexistem, outrossim, neste Ofício Criminal Privativo (1.º), ação penal julgada, em andamento ou pendente de julgamento, despacho de pronúncia ou condenação, nada, afinal, constando nos arquivos deste mesmo Cartório, relativamente à(s) sua(s) pessoa(s).

NADA MAIS - Era tudo quanto pode certificar relativamente ao que, verbalmente, foi requerido pela parte interessada em Cartório, a cujos assentamentos se reporta e dá fé.

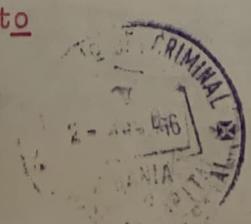
DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos - 29 - dias do mês de - agosto - do ano de - 1966 - (1966).

- Dá fé -

Goiânia, 29 de agosto de 1966.-

- ADALBERTO A. CARVALHO -
- Escrivão do 1.º Ofício Criminal de Goiânia (GO). -

Isenta de selos por se destinar a fins eleitorais.



9 DECLARAÇÃO DE BENS

Pela presente, eu, abaixo assinado-JOSÉ DE GÓIS-NOGUEIRA, brasileiro, casado,funcionário autárquico, = residente e domiciliado nesta Capital; declaro para == os devidos fins de direito, e a quem possa interessar= que possuo os seguintes bens:-

Uma casa residencial à Rua 1.040 nº 279, Setor== Pedro Ludovico, nesta Capital, no valôr aproximadamen- te de Cr\$6.000.000(seis milhões de cruzeiros).

Uma chácara, situada no Município de Trindade, == de mais ou menos meio alqueires de terras,no valôr de= Cr\$400.000(quatrocentos mil cruzeiros).

Uma Lambretta, ano de 1965,no valôr de Cr\$. . . . 1.450.000(Hum milhão quatrocentos e cincoenga mil cru- zeiros).

Por ser verdade firmo a presente, com firma devi- damente reconhecida em Cartório.

Goiânia, 05 de Setembro de 1966.-

José de Góis Nogueira

Fins eleitorais.

Tabelionato Cândido de Oliveira
— 2º Ofício
Dr. João Cândido de Oliveira
TABELIONATO
Luiz Calixto de Oliveira
Goiânia — Estado de Goiás

ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA
TABELIONATO
Bel. José Cândido de Oliveira
Reconheço a firma de
José de Góis Nogueira
Em testê de que dou fé
da verdade
Goiânia, 05 de Setembro de 1966
Antonio Candido de Oliveira
Tabelião